



## Orientações e Recomendações Técnicas para a Visita no Sistema Prisional e Socioeducativo no âmbito do Estado do Amazonas

Recomendações às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos no Estado do Amazonas durante as visitas (visitante, advogado ou colaborador):

1. Visitas ao interior da Unidade Prisional serão permitidas somente com agendamento prévio.
2. O visitante deve ser orientado quanto as medidas de prevenção à COVID-19, a higienização adequada das mãos, uso correto das máscaras, importância do distanciamento social e adoção das práticas de etiqueta respiratória.
3. A entrada do visitante será permitida mediante avaliação do serviço de triagem para identificação de casos suspeitos de COVID-19.
4. Poderá realizar a aferição da temperatura corporal de todos os frequentadores, em caso de febre este deverá ser isolado e medidas de monitoramento dos sintomas devem ser recomendadas.
5. Devem ser afixados cartazes que destaquem a importância do distanciamento pessoal, uso correto das máscaras, higiene respiratória e higienização das mãos, para o controle da COVID-19.
6. Não permitir a entrada de pessoas que apresentem sintomas característicos de síndrome respiratória – febre, dor de garganta, tosse seca, coriza, dores no corpo, perda de olfato ou paladar, dificuldade respiratória ou diarreia.
7. Não permitir a entrada de gestantes, puérperas, crianças (até 12 anos) e pessoas pertencentes a grupos de risco – obesos com IMC>40 , idosos acima de 60 anos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, hipertensos descompensados, pacientes oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas recentes, imunossuprimidos ou quaisquer outros pacientes que estejam em tratamento de saúde que provoquem diminuição da imunidade.
8. Não permitir a entrada de pessoas com histórico de contato com pessoas diagnosticadas com a COVID-19 nos últimos 14 dias.
9. Disponibilizar pia para higiene das mãos, com água e sabão líquido, papel toalha descartável ou solução de álcool gel a 70%, devendo ser estimulado o uso entre os frequentadores.
10. Adotar medidas que evitem aglomeração durante a visitação.
11. Demarcar o piso para posicionamento das pessoas quando a formação de filas for necessária, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m.
12. Veículos de transporte de visitantes deverão reforçar as medidas de higienização no interior dos mesmos e do sistema de ar condicionado. É obrigatório o uso de máscaras por todos os usuários do veículo e durante todo o trajeto.
13. No transporte de visitantes, deve ser definida a numeração de poltrona/assento de cada passageiro facilitando obedecendo a ocupação de 50% da capacidade do veículo.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

14. O veículo utilizado disponibilizado para o transporte de visitantes após cada trajeto realizado, proceder a limpeza com água e detergente neutro e em seguida a desinfecção, com hipoclorito de sódio 1,0% ou álcool a 70% ou outro saneante aprovado para esta finalidade, especificamente, nos locais onde há maior contato pelos passageiros como as barras de apoio, e etc., bem como a distribuição do álcool em gel ou líquido a 70% para o motorista.
15. Promover treinamento aos colaboradores e PPL's, quanto a higienização adequada das mãos, uso correto das máscaras, importância do distanciamento social e adoção das práticas de etiqueta respiratória.
16. Limpeza e desinfecção de objetos e superfícies fixas devem ser intensificados, principalmente após o horário de visitação.
17. Quanto as demais medidas de restrição e prevenção à COVID-19, atender as orientações e recomendações da Nota Técnica Conjunta no. 24 FVS/SUSAM/SEAP/SSP/AM 2020 e executar os Procedimentos Operacionais Padrão da SEAP/SEJUSC/AM.

